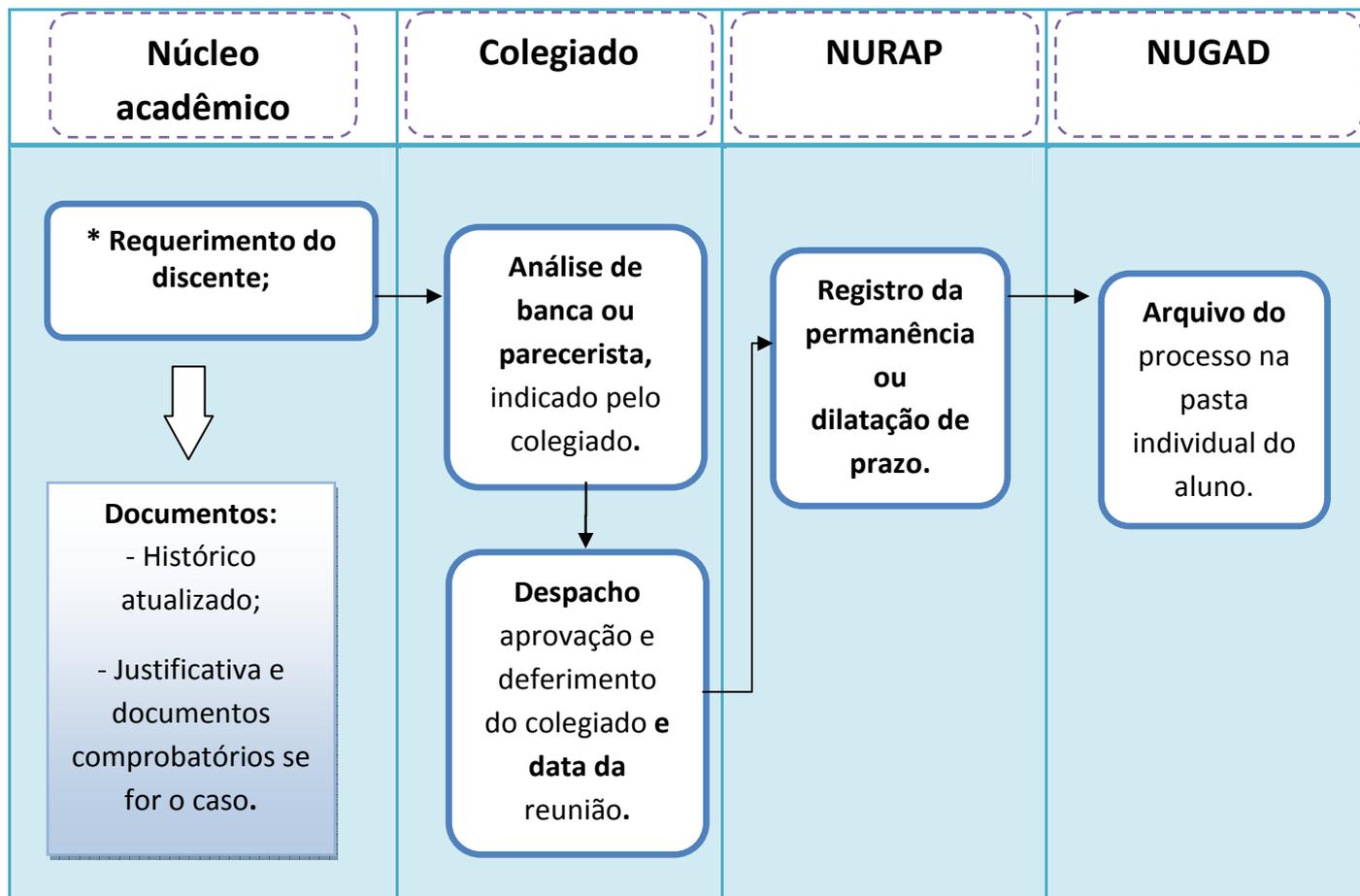


## Permanência

É o instrumento que possibilita ao aluno que tenham incidido o cancelamento de matrícula, pleitear sua permanência na universidade.



Observações:

1. A decisão do colegiado deverá explicitar: o nome e matrícula do aluno, o tipo da solicitação, aprovação/reprovação e data da reunião, semestre no qual será feito o registro, **além da informação da(s) disciplina(s) a que o aluno deverá se matricular**. Deverá constar no processo devidamente assinado e carimbado.
2. Em caso de deferimento de permanência, no parecer do colegiado deve constar o período em que o discente deve integralizar o currículo.
3. Em caso de abandono de curso, o discente é automaticamente jubilado, de acordo com Art. 66 do regimento de graduação.
4. Caso existam ocorrências, conforme as listadas abaixo, o processo de desligamento deve ter referendo da Câmara de graduação :

**Art. 65** O desligamento de discente dos cursos de graduação ocorrerá nas seguintes situações:

(...)

**III** - reprovação por nota ou frequência em todos os componentes em que o discente esteja inscrito em dois (02) semestres consecutivos ou não;

**IV** - reprovação por nota ou frequência no mesmo componente curricular em quatro (04) semestres consecutivos ou não;

**V** - falta de conclusão de curso de graduação no prazo máximo fixado para a integralização do respectivo currículo, atestada pelo colegiado do Curso, e;

**VI** - falta de conclusão de uma nova modalidade/habilitação/opção no prazo definido pelo Colegiado do Curso, no caso de reingresso para cursar nova modalidade/habilitação/opção;